

Deso

1º Aditivo Convênio de Autogestão Nº 01/2026/Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESCO// Contratada: GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE//Objeto: Ficam alteradas, Cláusula 3ª - dos beneficiários, Cláusula 6ª - da contribuição do órgão como patrocinador, Cláusula 7ª - da contribuição do titular, Cláusula 8ª - do reajuste e Cláusula 16ª - da prestação de contas.

Detran

PORTARIA Nº 469/2026
DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão temporária de novos credenciamentos de profissionais e entidades junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Sergipe e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o Art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, onde estabeleceu a competência dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, credenciar órgãos ou entidades para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito, na forma estabelecida em norma do CONTRAN no âmbito de sua circunscrição;

CONSIDERANDO a publicação da Medida Provisória nº 1.327, de 9 de dezembro de 2025, que altera substancialmente diversos dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, notadamente aqueles referentes aos processos de habilitação, renovação da CNH e aos requisitos para credenciamento de profissionais e entidades;

CONSIDERANDO o elevado número de credenciados a este Departamento Estadual de Trânsito, em contrapartida ao baixo efetivo de servidores para apreciação dos processos de credenciamento.

CONSIDERANDO a constatação de alta demanda nos setores de Credenciamento e de Tecnologia do DETRAN/SE, decorrente das recentes e complexas alterações na legislação de trânsito que impactam a totalidade dos processos da Autarquia, abrangendo tanto os serviços de habilitação quanto os relacionados a veículos, exigindo uma reestruturação e aprimoramento dos sistemas e procedimentos internos;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de revisão e adequação dos atos normativos internos, manuais de procedimentos e sistemas informatizados do DETRAN/SE para a plena conformidade com a legislação federal e a otimização da gestão de credenciamentos;

CONSIDERANDO o projeto de modernização administrativa que visa a implementação de rotinas 100% digitais na plataforma de credenciamento, com o objetivo de eliminar o uso de papel, reduzir prazos de resposta e aumentar a transparência e a segurança dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes no Sistema Informatizado de Credenciamento decorrente das normativas contidas nas Resoluções do CONTRAN e nas normativas do DETRAN/SE, ocorridas nos últimos anos, sobre as diversas modalidades de serviços voltados ao trânsito de modo a efetivar a implementação das rotinas digitais da plataforma de credenciamento.

CONSIDERANDO que a continuidade da recepção de novos pedidos durante a fase de transição sistêmica pode comprometer a estabilidade do banco de dados e a fidedignidade das informações auditadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a suspensão temporária, pelo período inicial de 90 (noventa) dias, dos novos credenciamentos de profissionais e entidades, sejam elas públicas ou privadas, perante o DETRAN/SE, visando a necessidade de revisão e adequação dos atos normativos internos, manuais de procedimentos e sistemas informatizados do DETRAN/SE para a plena conformidade com a legislação federal e a otimização da gestão de credenciamentos.

Parágrafo Único - A suspensão de que trata o artigo anterior, terá o prazo vinculado ao andamento dos procedimentos sistêmicos e normativos que vêm sendo promovidos pelo corpo técnico desta Autarquia e que por motivo justificado poderá ser prorrogada ou antecipada a qualquer tempo a critério da Diretoria Executiva.

Art. 2º. A suspensão estabelecida nesta Portaria não afeta a eficácia dos credenciamentos de profissionais e de entidades públicas e privadas ativos junto ao DETRAN/SE.

Art. 3º. Os credenciamentos em andamento com possibilidade de renovação e os pedidos de novos credenciamentos protocolados até a data da publicação desta Portaria, não serão afetados pela suspensão e serão regularmente processados de acordo com o regramento vigente de cada atividade.

Art. 4º. Durante o período de suspensão estabelecido nesta Portaria, poderão ser processados novos pedidos de credenciamento, desde que em caráter excepcional, a fim de assegurar a continuidade no serviço público e o atendimento da população para situações emergenciais, devidamente justificadas e autorizadas pela Diretoria Executiva do DETRAN/SE.

Art. 5º. A suspensão temporária objeto desta Portaria não acarreta prejuízo ou impacto à prestação de serviços à sociedade, visto que o quantitativo atual de profissionais e entidades credenciadas é suficiente para suprir a demanda dos serviços de trânsito em todo o Estado de Sergipe.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Atenciosamente,

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente.

EXTRATO DE EDITAIS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29/2026

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E CASSAÇÃO DA CNH.

O(A) DIRETOR(A)-PRESIDENTE DO DETRAN/SE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS, E COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 9.503/97 - CTB, COM BASE NOS SEUS ARTIGOS 261, 263, E NAS RESOLUÇÕES 900/22, 918/22 E 723/2018 DO CONTRAN, BEM COMO SUAS ATUALIZAÇÕES, E APÓS ESGOTADAS AS TENTATIVAS DE CIÊNCIA POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO VIA REMESSA POSTAL, NOTIFICA OS PERMISSIONÁRIOS E CONDUTORES SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E DE CASSAÇÃO DA CNH, BEM COMO DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAREM RAZÕES DE DEFESA PRÉVIA, SE ASSIM DESEJAREM, ATÉ 28/07/2026, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DE EDITAL Nº 29/2026, NOS TERMOS DO ART. 23, DA RESOLUÇÃO 723/18 DO CONTRAN, NA FORMA DISCIPLINADA PELA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 918/22, A RELAÇÃO COMPLETA DOS INFRATORES E SEUS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E CASSAÇÃO DA CNH ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO DETRAN/SE (WWW.DETRAN.SE.GOV.BR), NO MENU, HABILITAÇÃO, OPÇÃO, DADOS DE NOTIFICAÇÕES PUBLICADAS EM EDITAIS NO DIÁRIO OFICIAL, BEM COMO FOMULÁRIO E INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA PRÉVIA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 30/2026

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E CASSAÇÃO DA CNH.

O(A) DIRETOR(A)-PRESIDENTE DO DETRAN/SE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS, E COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 9.503/97 - CTB, COM BASE NOS SEUS ARTIGOS 261, 263, E NAS RESOLUÇÕES 900/22, 918/22 E 723/2018 DO CONTRAN, BEM COMO SUAS ATUALIZAÇÕES, E APÓS ESGOTADAS AS TENTATIVAS DE CIÊNCIA POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO VIA REMESSA POSTAL, NOTIFICA OS PERMISSIONÁRIOS E CONDUTORES SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E DE CASSAÇÃO DA CNH, BEM COMO DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAREM RAZÕES DE RECURSO, SE ASSIM DESEJAREM, ATÉ 29/07/2026, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DE EDITAL Nº 30/2026, NOS TERMOS DO ART. 23, DA RESOLUÇÃO 723/18 DO CONTRAN, NA FORMA DISCIPLINADA PELA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 918/22, A RELAÇÃO COMPLETA DOS INFRATORES E SEUS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E CASSAÇÃO DA CNH ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO DETRAN/SE (WWW.DETRAN.SE.GOV.BR), NO MENU, HABILITAÇÃO, OPÇÃO, DADOS DE NOTIFICAÇÕES PUBLICADAS EM EDITAIS NO DIÁRIO OFICIAL, BEM COMO FOMULÁRIO E INSTRUÇÕES PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 31/2026

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

O(A) DIRETOR(A)-PRESIDENTE DO DETRAN/SE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS, E COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 9.503/97 - CTB, COM BASE NO SEU ART. 261, E NAS RESOLUÇÕES 900/22 E 918/22 DO CONTRAN, DEPOIS DE ESGOTADAS AS TENTATIVAS DE CIÊNCIA POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO VIA REMESSA POSTAL, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS SOBRE A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, BEM COMO DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAREM RAZÕES DE DEFESA PRÉVIA, SE ASSIM DESEJAREM, ATÉ 28/07/2026, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DE EDITAL Nº 31/2026, NOS TERMOS DO ART. 14, §§ 1º E 2º DA RESOLUÇÃO 918/22 DO CONTRAN, A RELAÇÃO COMPLETA DAS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (NAIT) ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO DETRAN/SE (WWW.DETRAN.SE.GOV.BR), NO MENU "INFRAÇÃO", OPÇÃO "DADOS DE NOTIFICAÇÕES PUBLICADAS EM EDITAIS NO DIÁRIO OFICIAL, BEM COMO, FOMULÁRIO E INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA PRÉVIA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 32/2026

NOTIFICAÇÃO DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO TRÂNSITO.

O(A) DIRETOR(A)-PRESIDENTE DO DETRAN/SE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS, E COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 9.503/97 - CTB, COM BASE NO SEU ART. 261, E NAS RESOLUÇÕES 900/22 E 918/22 DO CONTRAN, DEPOIS DE ESGOTADAS AS TENTATIVAS DE CIÊNCIA POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO VIA REMESSA POSTAL, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS SOBRE A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAREM RAZÕES DE RECURSO, SE ASSIM DESEJAREM, ATÉ 29/07/2026, A PARTIR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DE EDITAL Nº 32/2026, NOS TERMOS DO ART. 14, §§ 1º E 2º DA RESOLUÇÃO 918/22 DO CONTRAN, A RELAÇÃO COMPLETA DAS NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (NIP) ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO DETRAN/SE (WWW.DETRAN.SE.GOV.BR), NO MENU "INFRAÇÃO", OPÇÃO "DADOS DE NOTIFICAÇÕES PUBLICADAS EM EDITAIS NO DIÁRIO OFICIAL, BEM COMO, FOMULÁRIO E INSTRUÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
DIRETORA - PRESIDENTE

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024. Ref. Pregão Eletrônico nº 078/2024. **Objeto:** Prorroga o prazo do Contrato nº 011/2024 por mais 12 (doze) meses. **Contratada:** LIFE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP. **Vigência:** 16/09/2026 a 15/09/2027. **Data de assinatura do aditivo:** 25/06/2026. **Unidade Orçamentária:** 22201. **Fonte de Recurso:** 1753. **Classificação Funcional Programática:** 06.122.0036. **Projeto/Atividade:** 0206. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30/3.3.90.39. **Parcer jurídico:** Nº 360/2026. **Processo Administrativo:** Nº 1420/2026-ADIT. **CONTRATUAL/DETRAN.**

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Emdagro

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06/2026

CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe. **CONTRATADA** - ITPS - INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE -

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de laboratório credenciado pela EMDAGRO para a prestação de serviços laboratoriais consistentes na realização de análises físico-químicas e microbiológicas em produtos de origem animal e em água utilizada em estabelecimentos registrados no serviço de Inspeção Estadual (SIE/EMDAGRO), conforme termo de referência, integrante a este instrumento independente de transcrição.

DO PREÇO - O valor total estimado do Contrato é de R\$ 116.734,60 (cento e dezesseis mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir da última assinatura digital, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos dos limites estabelecidos no art. 7 da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 140 RILC da Emdagro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

UNID. ORÇ.	CLASSIF. FUNC. PROG.	AÇÃO	ELEM. DE DESP.	FONTE DE REC.
17.301	20.122.0036	802	3.3.91	1753

NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE002735

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Diretor - Presidente